PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.617, DE 16 DE ABRIL DE 1999

Autoriza Metalonita – Indústria Brasileira Ltda., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado Metalonita - Indústria Brasileira Ltda., estabelecida no Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nº 43.074.533/0115-99, a alienar à empresa Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda., estabelecida à rua Guaratinga, nº 1045, inscrita no CGC/MF sob nº 02.292.653/0001-17, uma área de terras medindo 8.350,00 m², denominado lote nº 191/E/F-3, da Gleba Patrimônio Arapongas através da Lei nº 2.405/96, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 14.598 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a anuir em nome do Município na alienação das benfeitorias edificadas no imóvel.

Art. 3º - A empresa alienante se obriga a não alterar a sua atividade de acordo com os objetivos do Contrato Social e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de abril de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 17 / 04 / 99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.617, DE 16 DE ABRIL DE 1999

Autoriza Metalonita – Indústria Brasileira Ltda., alienar o imóvel que lhe foi doado mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica autorizado Metalonita - Indústria Brasileira Ltda., estabelecida no Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nº 43.074.533/0115-99, a alienar à empresa Fabricadora de Espumas e Colchões Norte Paranaense Ltda., estabelecida à rua Guaratinga, nº 1045, inscrita nó CGC/MF sob nº 02.292.653/0001-17, uma área de terras medindo 8.350,00 m², denominado lote nº 191/E/F-3, da Gleba Patrimônio Arapongas através da Lei nº 2.405/96, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 14.598 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.*

Art. 2º *- Fica autorizado o Poder Executivo a anuir em nome do Município na alienação das benfeitorias edificadas no imóvel.*

Art. 3º *- A empresa alienante se obriga a não alterar a sua atividade de acordo com os objetivos do Contrato Social e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma, sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.*

Art. 4º *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 16 de abril de 1999

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Cidade
Em 21 / 04 / 1999

UNCIONÁRIO